PREFEITURA DE GOIÂNIA

Procuradoria Geral do Município

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO nº. 001/2016

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ nº 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado, pelo Sr. Prefeito **Dr**. **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, médico, casado, portador da CI n° 540992-SSP/GO 2ª via e CPF n° 335.382.551-72 assistido pelo Procurador Geral do Município, **Dr. CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n° 5764, RG n° 619600 - SSP-GO, CPF n° 155.494.021-49, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado apenas **PERMITENTE**, de acordo com a **Lei nº 9.722, de 14 de dezembro de 2015**, confere na forma de **PERMISSÃO DE USO,** à **ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA – COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE LOUDES**, CNPJ: 01.569.466/0001-75, entidade de direito eclesiástico e civil *sui generis*, sem fins lucrativos, neste ato representada por seu Arcebispo Metropolitano **Dom WASHINTON CRUZ**, brasileiro, solteiro, eclesiástico, RG nº 03.898.648-54 SSP/BA, CPF 084.795.935-04**,** representado pelo seu bastante procurador **Mons. DANIEL LAGNI,** brasileiro, solteiro, religioso**,** RG nº 1.920.230 SSP/GO, CPF. nº 160.489.701-53, **doravante** denominada **PERMISSIONÁRIA**, o uso especial da Área Pública Municipal com 2.000,00m² **(dois mil metros quadrados), situada na Avenida Samambaia, Rua OM - 17, Rua OM – 33 e Rua OM – 35, Residencial Orlando de Morais, nesta Capital,** com seguintes limites e confrontações**: "Frente para a Rua OM – 33, medindo = 46,85m; fundo confrontando com a Área Remanescente da APM – 10, medindo = 33,20m + 33,20m; lado direito confrontando com a Rua OM – 17, medindo = 46,85m; pela linha curva = 17,236m";** tudo conforme consta no **Processos nº 50637298**, que passam a fazer partes deste Termo, obedecidas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A presente **PERMISSÃO DE USO** tem como objetivo a instalação da sede própria do **CENTRO COMUNITÁRIO e TEMPLO RELIGIOSO** e, sendo conferida à mesma a faculdade de usar a área descrita neste instrumento, dentro das proporções aqui estabelecidas, sendo vedado dar à mesma destinação diversa do estabelecido acima, ou cedê-la, sob qualquer forma, a terceiros, sob pena de retrocessão ao patrimônio do Município.

www.goiania.go.gov.br

Avenida do Cerrado, n° 999, Bloco F, 1° andar, Park Lozandes, Paço Municipal,
Goiânia/GO, CEP: 74884-900. Tel: +55 62 3524-3037, e-mail: procuradoriappi@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **PERMISSÃO DE USO** do imóvel público, no início caracterizado, é gratuita, sendo concedida por tempo indeterminado, ficando inteiramente a cargo da **PERMISSIONÁRIA** a responsabilidade de sua manutenção, uso e conservação, sendo estabelecido o prazo máximo de 1 (um) ano para início das obras e de 2(dois) anos, após o início, para sua conclusão.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se e obriga-se, a partir da assinatura do presente Termo, a ter sob sua guarda o uso exclusivo do imóvel conferido em permissão, destinando-o aos objetivos e finalidades previstos na Lei e em seu Estatuto, e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação pertinente quanto a sua devolução.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente **PERMISSÃO** é concedida em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública e poderá ser revogada, quando houver necessidade ou colisão com os interesses do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA:

No caso do descumprimento das obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA**, será extinta a **PERMISSÃO**, e todas as benfeitorias edificadas na área permitida passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, independente de qualquer indenização.

www.goiania.go.gov.br

CLÁUSULA SEXTA:

A **PERMISSIONÁRIA**, com a assinatura deste Termo, manifesta-se, expressamente, estar de acordo com as condições nele estabelecidas, comprometendo–se e obrigando-se a conservar a coisa pública, dada em permissão de uso, bem como, a devolvê-la tal como a recebeu, quanto for solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Permissão, ou o que dele decorrer.

Porque assim convencionaram, mandaram que se lavrasse este **TERMO**, em 2 (duas) vias de igual teor e valia, que assinam, comprometendo-se a cumpri-lo na sua integralidade, tal como nele se contém e declara.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 11 dias do mês janeiro de 2016.

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
Procurador-Geral do Município

AQUIDIOCESE DE GOIÂNIA
Permissionária

www.goiania.go.gov.br